



MUNICÍPIO DE BOM JARDIM-MA

DIÁRIO OFICIAL @ DOM

Poder Executivo

Conforme Lei Municipal nº 650,
de 30 de Março de 2017

20 de Abril de 2018

Ano II – Edição Nº 103

Página 1 de 05

SUMÁRIO

Licitação.....01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 060/2018 - Pregão Presencial n.º 024/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 199.889,80** (Cento e noventa e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta centavos) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Próprio Livre, **02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social** - 08.122.0003.2028.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEMAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: RAIMUNDA MARIA RODRIGUES DE SOUSA DE MACEDO**, Secretária Municipal de Assistência Social pela **CONTRATANTE** e **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 18 de ABRIL de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 060/2018 - Pregão Presencial n.º 024/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Educação - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 281.633,67** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS TRINTA E TRÊS MIL SESENTA E SETE CENTAVOS) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Próprio Livre, **02.12 – Secretaria Municipal de Educação** 12.122.0023.2112.0000 - Manutenção e Funcionamento da SEMED 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte de Recursos: QSE, **02.12 – Sec**

retaria Municipal de Educação
12.122.0012.2016.0000 – Manutenção dos Recursos do FNDE - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: MDE, **02.22 – Manutenção e Desenvolvimento de Ensino – MDE** - 12.361.0012.2132.0000 – Manutenção de Escola do Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; Fonte de Recursos: FUNDEB 40%, **02.23 – Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica** 12.361.0016.2134.0000 – Ensino Fundamental - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: ANTONIO ALMEIDA BEZERRA**, Secretário Municipal de Educação pela **CONTRATANTE** e **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 18 de ABRIL de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2018 – PMBJ

REF.: Processo Administrativo n.º 060/2018 - Pregão Presencial n.º 024/2018-CPL/PMBJ - ÓRGÃO: Município de Bom Jardim/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente e material de limpeza, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA - **VALOR GLOBAL: R\$ 281.633,67** (DUZENTOS E OITENTA E UM MIL SEISCENTOS TRINTA E TRÊS MIL SESENTA E SETE CENTAVOS) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Fonte de Recursos: Próprio Livre, **02.13 – Secretaria Municipal de Saúde** 10.122.0032.2043.0000 - Manutenção e Funcionamento da Sec. Municipal de Saúde -3.3.90.30.00 – Material de Consumo. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2018 - **BASE LEGAL:** da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS: SILVANO ANTONIO DE ANDRADE**, Secretário Municipal de Saúde pela **CONTRATANTE** e **WANDERSON WILKE ROCHA DOS SANTOS AMORIM**, pela **CONTRATADA**. Bom Jardim – MA, 18 de ABRIL de 2018. Wagner Henrique Barcelos Oliveira - Assessor Jurídico – OAB/MA 12.233.

ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO - 048/201



Valide este documento no site [www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao Diário](http://www.bomjardim.ma.gov.br/Autenticacao_Diario) - Código: 201805301300567663.

O Município de Bom Jardim garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bomjardim.m

Verifique a autenticidade

Objeto: Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Bom Jardim/MA.

A Prefeitura Municipal de Bom Jardim, através do seu Presidente da CPL, comunica aos interessados que, em razão da observância de alguns equívocos quanto à sua elaboração do Extrato de contrato-047/2018, publicado no dia 07/03/2017, sofreram as seguintes alterações:

EXTRATO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ -

REF.: PROCESSO N° 048/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE - **OBJETO:** CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. JOSÉ PEDRO S/N CENTRO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM (MA) PARA FINS DE USO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 .18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 12.122.0003.2121.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMCT; 3.3.90.36. 00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEITOS PESSOA FÍSICA. - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 35 (TRINTA E CINCO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO - **BASE LEGAL:** ART.24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** HUGO ROMORO SOUSA DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PELA CONTRATANTE E FRANCISCO CARVALHO MOTA, PELA CONTRATADA.

LEIA-SE -

REF.: PROCESSO N° 048/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO - **ÓRGÃO:** MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, DE - **OBJETO:** CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. JOSÉ PEDRO S/N CENTRO NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM (MA) PARA FINS DE USO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.500,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS) - **DOTAÇÃO ORÇAMEN**

TÁRIA: 02.18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO; 12.122.0003.2121.0000 - **MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMCT;** 3.3.90.36.00- **OUTROS SERVIÇOS TERCEITOS PESSOA FÍSICA.- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 35 (TRINTA E CINCO) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO - **BASE LEGAL:** ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 - **SIGNATÁRIOS:** HUGO ROMORO SOUSA DIAS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO PELA CONTRATANTE E FRANCISCO CARVALHO MOTA, PELA CONTRATADA.

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO n 047/2018. No Extrato do Contrato n 047/2018 da Dispensa de licitação n 026/2018 - DL/PMBJ, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, publicado no Diário Oficial do Município de Bom Jardim no dia 07 de Março de 2018, LEIA-SE - VALOR R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), NEILA MELO BEZERRA - PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018/CPL

PROCESSO Nº 057/2018. PREGÃO PRESENCIAL 029/2018.

O **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM/MA**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, sediada na Av. José Pedro Vasconcelos, S/N - Centro, Bom Jardim - MA, CNPJ Nº 06.229.975/0001-72, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **FRANCISCO ALVES DE ARAUJO**, inscrito no CPF nº 253.892.623-87, residente e domiciliado nesta Cidade, em face do Pregão Presencial 029/2018, para o **registro de preços** para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em lavagem e lubrificação (engraxamento) de veículos automotores e máquinas pesadas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, sendo o reflexo da Ata de Sessão Pública de licitação realizada em 13 de abril de 2018,

RESOLVE:

Registrar os preços da prestação de serviços e fornecimento propostos pela empresa **PAULO ROGERIO FLORENCIO CARVALHO - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº **27.734.882/0001-75**, estabelecida na Rua João Vital, nº 104 - Centro, Bom Jardim/MA, CEP nº 65.380-000, neste ato representada por seu representante, **PAULO ROGERIO FLORENCIO CARVALHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 017.524 tador do R.G. nº 17537212001-0 – SSP/



quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes as normas estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 3.555/2000, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em lavagem e lubrificação (engraxamento) de veículos automotores e máquinas pesadas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, atendendo as demandas dos órgãos Participantes, especificado no **Anexo I** do Edital do **PREGAO PRESENCIAL Nº 029/2018 /CPL**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO I** deste documento, podendo os **ORGÃOS PARTICIPANTES** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA - DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá a **COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL**, nos seus aspectos operacionais.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para prestação de serviços e fornecimento do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLAUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa beneficiária e representante legal da empresa, encontram-se elencados no **ANEXO I-A** da Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação de serviços e fornecimento dos produtos será de acordo com a necessidade do órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviços" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços e fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLAUSULA SETIMA - DA REVISAO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o **ORGAO GERENCIADOR** solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a diluí-lo ao mercado.

CLAUSULA OITAVA - DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.



Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLAUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O Registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11 do Decreto Federal 7.892/2013, devendo ser registrados obedecendo a ordem prevista no art. 11, II do referido Decreto Federal;

CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ORGAO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O ORGAO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de PREGAO Nº 029/2018/CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificara a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Bom Jardim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Bom Jardim, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	PAULO ROGERIO FLORENCIO C. CPF.: 017.1



TESTEMUNHAS:1ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

2ª
NOME: _____

CPF/MF nº: _____

ANEXO I - A

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018.
PREGÃO N.º 029/2018/CPL
PROCESSO N.º 057/2017
VIGÊNCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 015/2018, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizada à Avenida José Pedro Vasconcelos, s/n, Centro, Bom Jardim - MA, CEP: 65.380-000, e a Empresa que obteve seus preços registrados, em face a realização do Pregão 029/2018/CPL.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços em lavagem e lubrificação (engraxamento) de veículos automotores e máquinas pesadas, que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

QUADRO 1: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: PAULO ROGERIO FLORENCIO CARVALHO	
CNPJ: 27.734.882/0001-75	Telefone: (98) 9213 6811
Endereço: Rua João Vital, nº 104 - Centro Bom Jardim/MA. CEP 65.380-000	e-mail:

QUADRO 2: SERVIÇO REGISTRADO.

Item	Unid	DESCRIÇÃO	Quant. Veículos	Quant. Anos/OP or Veic.	Quant. Total	MÉDIA APURADA	
Lavagem							
1	Unid	Trator Esteira	1	20	20	140,00	2.800,00
2	Unid	Patrol	1	20	20	115,00	2.300,00
3	Unid	Retro Escavadeira	1	20	20	75,00	1.500,00
4	Unid	Pá carregadeira	2	20	40	95,00	3.800,00
5	Unid	Caminhão	1	20	20	75,00	1.500,00

6	Unid	Carro tipo SE-DAN	17	20	340	23,00	7.820,00
7	Unid	Caminhão Muck	1	20	20	80,00	1.600,00
8	Unid	Caçamba TO-CO	8	20	160	70,00	11.200,00
9	Unid	Caminhão Pipa	2	20	40	75,00	3.000,00
10	Unid	Caçamba Truck	4	20	80	80,00	6.400,00
11	Unid	Pickup	10	20	200	30,00	6.000,00
12	Unid	Moto	4	20	80	7,00	560,00
13	Unid	Ambulância	2	20	40	45,00	1.800,00
14	Unid	Microônibus	6	20	120	58,00	6.960,00
15	Unid	Ônibus Escolar	2	20	40	78,00	3.120,00
TOTAL LAVAGENS							60.360,00
Engraxar							
16	Unid	Trator Esteira	1	20	20	45,00	900,00
17	Unid	Patrol	1	20	20	45,00	900,00
18	Unid	Retro Escavadeira	1	20	20	35,00	700,00
19	Unid	Pá carregadeira	2	20	40	40,00	1.600,00
20	Unid	Caminhão	1	20	20	35,00	700,00
21	Unid	Caminhão Muck	1	20	20	35,00	700,00
22	Unid	Caçamba TO-CO	8	20	160	30,00	4.800,00
23	Unid	Caminhão Pipa	2	20	40	35,00	1.400,00
24	Unid	Caçamba Truck	4	20	80	35,00	2.800,00
25	Unid	Pickup	10	20	200	15,00	3.000,00
26	Unid	Ambulância	2	20	40	33,00	1.320,00
27	Unid	Microônibus	6	20	120	38,00	4.560,00
28	Unid	Ônibus Escolar	2	20	40	48,00	1.920,00
TOTAL ENGRAXES							25.300,00
TOTAL GERAL							85.660,00

Bom Jardim - MA, 19 de abril de 2018.

FRANCISCO ALVES DE ARAUJO Prefeito Municipal de Bom Jardim CPF nº 253.892.623-87	PAULO ROGERIO FLORENCIO CARVALHO CPF.: 017.524.153-88
---	---



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo
Av. José Pedro Vasconcelos,
S/N, Centro, CEP 65.380-000
Bom Jardim/MA

SITE: www.bomjardim.ma.gov.br

Francisco Alves de Araújo
 Prefeito

